



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 299/2008

MODALIDADE: Convite p/ Compras e Serviços Nº. 63/2008

ENTIDADE PROMOTORA : MUNICÍPIO DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Palmas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, 521, centro, CEP 85.555-000, doravante denominado também de LICITADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída e nomeada através da Portaria nº. 9.772 de 11/06/2008, atendendo a solicitação do Departamento de Educação e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João de Oliveira, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes, torna público que realizará licitação na modalidade de Convite p/ Compras e Serviços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data de **24/07/2008**, às **10:00 horas**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado no endereço supra indicado, tendo como objeto **Aquisição de Fraldas Descartáveis para atendimento das necessidades do Departamento de Educação e Departamento de Ação Social, desta Municipalidade, conforme especificações anexa ao Edital.**

1.2 - O edital será entregue aos interessados na Divisão de Licitação do Licitador, no endereço declinado no item anterior, no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

1.3. A sessão pública para o recebimento, abertura e eventual julgamento dos invólucros contendo a documentação de Habilitação (A) e o invólucro contendo a Proposta de Preços (B) ocorrerá no dia **24/07/2008**, às **10:00 horas**, na sala de reuniões da Divisão de Licitação do Licitador, no endereço já declinado.

1.3.1. Eventuais proponentes que interessem providenciar a entrega de seus invólucros “A” e “B”, previamente a realização da sessão pública supra indicada, deverão o fazer diretamente no serviço de protocolo da Divisão de Licitação do Município.

1.4. Após realizado o recebimento, a abertura, e se possível, o julgamento dos documentos de Habilitação consignados nos invólucros “A”, e caso exista expressa renúncia do direito ao recurso de todas as empresas licitantes, quanto à decisão habilitatória ou inhabilitatória prolatada pela Comissão de Licitação, seja através do Termo de Renúncia (ANEXO IV) ou ainda, através de registro expresso na Ata da respectiva Sessão Pública, poderá então a Comissão de Licitação, como anuência de todos os interessados, realizar também a abertura, e se possível, o julgamento, das Propostas de Preços consignadas no invólucro “B”, daquelas empresas declaradas habilitadas.

1.5. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Carta de Credenciamento

- ANEXO III - Declaração de Idoneidade
 ANEXO IV - Termo de Renúncia
 ANEXO V - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
 ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade
 ANEXO VII - Minuta do Contrato
 ANEXO VIII - Protocolo de recebimento da Carta Convite.
 ANEXO IX - Manual de Instalação de Sistema Compras Auto-Cotação.

1.6 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Palmas, transfere-se a sessão de entrega dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 – DO OBJETO

2.1. A Presente Licitação tem por objeto **Aquisição de Fraldas Descartáveis para atendimento das necessidades do Departamento de Educação e Departamento de Ação Social, desta Municipalidade, conforme especificações anexa ao Edital.**

Sendo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit Máximo Estimado	Preço Total Máximo Estimado
1	35.000,00	UN	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO EXG		R\$ 0,315	R\$ 11.025,00
2	25.000,00	UN	FRALDAS DESCARTÁVEIS G		R\$ 0,300	R\$ 7.500,00
3	10.000,00	UN	FRALDAS DESCARTÁVEIS M		R\$ 0,285	R\$ 2.850,00
4	25.200,00	UN	Fraldas descartável Infantil tamanho P – pct c/ /36 unidades, com barreiras anti-vazamento. Para bebês até 5 kilos.Procedencia nacional		R\$ 0,230	R\$ 5.796,00
5	22.400,00	UN	Fralda descartável Infantil tamanho M – pct c/ /32 unidades, com barreiras anti-vazamento. Para bebês de 5 a 10 kilos.Procedência nacional		R\$ 0,340	R\$ 7.616,00
6	19.600,00	UN	Fraldas descartável Infantil tamanho P – pct c/ /36 unidades, com barreiras anti-vazamento. Para bebês até 5 kilos.Procedencia nacional		R\$ 0,360	R\$ 7.056,00

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação além das empresas convidadas pela Administração, às demais interessadas que tenham idêntico ou compatível ramo mercantil com o objeto da presente demanda, e que estiverem devidamente cadastradas ou não, junto ao Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto a Secretaria de Administração do Estado do Paraná (SEAD) com certificado válido na data da abertura da presente licitação e que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Lei nº. 8.666/93, art. 22, § 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



3.2. A Comissão de Licitação, caso solicitado expressamente pela Licitante, consultará o Cadastro de Fornecedores do Licitador, sempre que esta houver apresentado documentos com prazo de validade expirado, podendo tal vício ser sanado caso aquele documento arquivado, esteja com sua vigência válida.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1. Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.3 deste Edital, devidamente lacrados, constando da face externa de todos os quais os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Convite p/ Compras e Serviços nº 63/2008

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

Convite p/ Compras e Serviços nº 63/2008

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2. A Carta de Credenciamento (ANEXO II) ou o instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na oportunidade da realização da sessão de entrega, recebimento e abertura dos invólucros “A” e “B”, fora de qualquer invólucro, caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

4.2.1. A Carta de Credenciamento ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o respectivo direito a ser exercido.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O invólucro “A” deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4.

5.1.1. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



5.1.1.2. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e da sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.3. Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

5.1.1.4. Cópia do Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda, caso tais dados não constem da documentação prevista no item 5.1.1.2 acima.

5.1.2. Relativa à REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede.

5.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede.

5.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

5.1.2.5. Certidão Negativa de Débito e/ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa da Licitante, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, expedida pela Previdência Social.

5.1.2.6. Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor, relativo a falências e concordatas do local da sede do proponente.

5.1.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. Declaração de Responsabilidade *com firma reconhecida* (ANEXO VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



5.1.5. Relativa à IDONEIDADE e ao CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

5.1.5.1. Declaração de Idoneidade *com firma reconhecida* (ANEXO III).

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.2. Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade.

5.2.3. No caso de existirem, dentro do invólucro “A” (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos.

5.2.4. A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 5 (cinco), ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providencia posterior visando a regularização.

5.2.4.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos invólucros após o prazo de **24/07/2008**, às **10:00 horas**, estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de invólucros via postal.

5.2.5. Os documentos de Habilitação relacionados neste item, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante;

5.2.6. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.2.7. Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

5.2.8. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



5.2.9. Os documentos de Carta de Credenciamento (ANEXO II), Declaração de Idoneidade (ANEXO III), Termo de Renúncia (ANEXO IV), Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) e Declaração de Responsabilidade (ANEXO VI), servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação destes de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais.

5.2.10. Os documentos de apresentação obrigatória, que exigirem o reconhecimento da firma de quem os subscreveu, caso apresentados sem tal providência, serão motivo para inabilitação ou desclassificação da respectiva Licitante.

5.2.11. Mesmo que a proponente já tenha cadastro junto ao licitador, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida no item 5 deste edital.

5.3 – DOS DOCUMENTOS FACULTATIVOS

5.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

5.3.1.1. A Licitante interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de Habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (ANEXO V).

5.3.2. Termo de Renúncia

5.3.2.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO IV, inclusive com firma reconhecida.

5.3.3. Os documentos especificados acima (itens 5.3.1 e 5.3.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, a ser entregue através do INVÓLUCRO “B”, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada pela Divisão de Licitação a ser preenchida mediante sistema **COMPRAS AUTO-COTAÇÃO**, constante no anexo VIII e deverá acompanhar arquivo em Mídia CD ou Disquete, contendo as seguintes especificações:

a) Identificação (razão social, endereço, CNPJ/MF e Inscrição Estadual) da Licitante;

- b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Indicação da marca e/ou procedência do produto com especificações claras e detalhadas, quando for o caso;
- d) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- e) O não acompanhamento dos arquivos em Mídia CD e/ou Disquete, não implicará na desclassificação da mesma, mas faz-se necessário para maior agilidade no ato de julgamento.

6.2 - A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.3.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.3.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólicos, preço irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4. O Licitador/contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no serviço contrato que implique na redução e/ou aumento do volume de serviço, nos limites permitidos pela legislação vigente – Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.5. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado.

6.6. Para maior agilidade, referente à especificação dos preços dos itens a serem cotados pelos participantes, constantes no ANEXO I – (MODELO PROPOSTA DE PREÇOS) PARA SER USADO NO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES a mesma deverá ser preenchida por modelo encaminhado via eletrônico através de solicitação de encaminhamento ou mediante retirada junto à Divisão de Licitação seguindo as especificações abaixo.

- a) A proponente deverá solicitar formalmente a disponibilidade do Anexo I (*Modelo Proposta de Preços*), informando seus dados principais (Razão Social e CNPJ) à Divisão de Licitação através do e-mail vedana.licitacao@pmp.pr.gov.br, ou pelo telefone: 0(XX)46-3263-7000;
- b) Após a disponibilidade do mesmo entrar no Site: <http://download.betha.com.br/>, sistemas para Download **COMPRAS AUTO-COTAÇÃO**, efetuar o cadastramento do usuário.
- c) As instruções para instalação do sistema segue no Anexo VIII do Edital Manual de Instalação do Sistema de Auto-Cotação, caso surgimento de dúvidas, a proponente deverá entrar em contato com a Divisão de Licitação até o dia anterior a data de abertura no telefone 0(XX)46-3263-7054, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, para esclarecimentos quanto ao preenchimento.

7. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “A” e “B”

7.1. Na oportunidade da realização da sessão pública definida no item 1.3 do Edital, será aberto o invólucro “A” contendo a documentação relativa à habilitação da Licitante e procedida sua apreciação.

7.1.1. Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou que os apresentarem com irregularidades ou em desconformidade com o exigido neste caderno licitatório.

7.2. Após a apreciação dos documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação proferirá seu julgamento, comunicando as Licitantes o resultado da habilitação, na mesma sessão, ou caso não seja isso possível, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

7.3. A Comissão de Licitação comunicará às proponentes a data de abertura dos invólucros “B” (Propostas de Preços), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão pública designada no item 1.3 do Edital.

7.4. Os invólucros “B”, contendo a Proposta de Preços, será devolvido fechado à Licitante considerada inabilitada, desde que não tenha havido recurso quanto a tal inabilitação, ou após o julgamento e improvimento do mesmo.

7.5. Serão abertos os invólucros “B”, contendo a Proposta de Preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo pertinente sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa da interposição, ou após o julgamento do eventual recurso interposto.

7.6. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço apresentada com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas tidas como desconformes ou incompatíveis.

7.7. O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.8. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as Licitantes presentes.

7.9. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de Licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões públicas do certame, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

7.10. Nas sessões públicas realizadas em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal ou representante habilitado e/ou credenciado da Licitante.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Dentre as Propostas de Preços das Licitantes declaradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, **considerando-se vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor unitário manifestamente inexequível.

8.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

8.4. Não serão aceitas propostas alternativas.

8.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

8.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



8.7. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, a Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

9.1.1. Os produtos serão solicitados a empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade, conforme necessidade.

9.1.2. No recebimento o produto será entregue ao responsável, que efetuará a conferência (quantitativa e qualitativa) da conformidade dos mesmos com a proposta deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução do serviço objeto desta licitação, dar-se-á mediante celebração de Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.

11.2. A empresa vencedora da licitação será expressamente convocada para assinatura do contrato.

11.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

11.4. Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto no respectivo prazo estipulado, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará tal ato ou omissão como renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer prévia notificação ou formalização.

11.5. O Termo de Contrato obedecerá à minuta em anexo (ANEXO VII) e dele constam às penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



11.5.1. Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

11.5.2. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

11.6. A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Cédula de identidade (CI);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação, terá prazo de vigência pelo período de 6 (seis) meses prorrogáveis, contados da data da sua celebração.

13. DO CUSTEIO DAS DESPESAS

13.1. Os Recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da receita própria do Município.

13.2. As despesas serão empenhadas nas contas:

Projeto/Atividade	Descrição
2.023.3390.30	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 10% e 25%
2.023.3390.30	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 10% e 25%
2.023.3390.30	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 10% e 25%
2.028.3390.30	DESENV. FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.034.3390.30	DESENVOL. FUNDO MUNICIPAL AÇÃO ASSIST CRIANÇA ADOL
2.039.3390.30	DESENV. FUNDO NACIONAL AÇÃO SOCIAL - FNAS

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela

Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão de Tributos Municipais.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Descrição
2.023.3390.30	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 10% e 25%
2.023.3390.30	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 10% e 25%
2.023.3390.30	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 10% e 25%
2.028.3390.30	DESENV. FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.034.3390.30	DESENVOL. FUNDO MUNICIPAL AÇÃO ASSIST GRIANÇA ADOL
2.039.3390.30	DESENV. FUNDO NACIONAL AÇÃO SOCIAL - FNAS

14.2.1. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.2.2. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.4. As faturas deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente.

14.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

15.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será atualizado ou reajustado até o final do prazo previsto no contrato para fornecimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba à Licitante direito a indenização.

16.2. Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

16.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes e que assim se declararem no certame, desde que comprovem tal condição, poderão exercer os direitos e benefícios previstos nos Capítulo V (arts. 42 à 49) da Lei Complementar n. 123/2006, caso requeiram isso oportunamente e de forma expressa.



16.4. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

16.5. Ao participar da presente licitação, a Licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas-PR., com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

16.7. Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Divisão de Licitação do Município de Palmas-PR., na avenida Clevelândia, 521, centro, ou pelo telefone (46) 3263-7000, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

Palmas-PR, 07/07/2008.

JAQUELINY CARDOSO DE LIMA
Comissão Permanente de Licitação

M O D E L O

ANEXO I - RELAÇÃO DE PRODUTOS E MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO

Nº 299/2008 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 63/2008 – Convite p/ Compras e Serviços

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº do CNPJ, etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital deste Convite.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

A proponente deverá especificar a marca e/ou procedência do produto cotado.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Proposto	Preço Total Proposto
1	35.000,00	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO EXG			
2	25.000,00	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS G			
3	10.000,00	PCT	FRALDAS DESCARTÁVEIS M			
4	25.200,00	UN	Fraldas descartável Infantil tamanho P – pct c/ /36 unidades, com barreiras anti-vazamento. Para bebes ate 5 kilos.Procedencia nacional			
5	22.400,00	UN	Fralda descartável Infantil tamanho M – pct c/ /32 unidades, com barreiras anti-vazamento. Para bebes de 5 a 10 kilos.Procedência nacional			
6	19.600,00	UN	Fraldas descartável Infantil tamanho P – pct c/ /36 unidades, com barreiras anti-vazamento. Para bebes ate 5 kilos.Procedencia nacional			

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Validade da proposta ____/____/____ [no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão].
Proponho-me a fornecer os produtos constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

_____, _____ de _____ de 2008.

(Assinatura do representante legal da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Convite nº. (inserir número), instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Convite nº (inserir número), instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Convite nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Convite nº (inserir número), realizado pelo Município de Palmas – PR.

LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - MODELO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº . (inserir número) – Convite nº . (inserir número), instaurado pelo Município de Palmas-PR., que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório nº (inserir número) - Convite nº (inserir número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2008.

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de Palmas, com sede na Avenida Clevelândia, 521, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor João de Oliveira inscrito no CPF/MF sob o nº 006.298.719-49 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na rua, nº, na cidade de, estado do doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato fornecimento de materiais, em decorrência do processo de licitação nº 299/2008 realizada através da Convite p/ Compras e Serviços nº 63/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é *Aquisição de Fraldas Descartáveis para atendimento das necessidades do Departamento de Educação e Departamento de Ação Social, desta Municipalidade, conforme especificações anexa ao Edital.*

(Processo Licitatório nº 299/2008 – Convite p/ Compras e Serviços nº 63/2008)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital do Processo Licitatório nº. 299/2008 - Convite p/ Compras e Serviços nº. 63/2008 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital Processo Licitatório nº 299/2008 – Convite p/ Compras e Serviços nº 63/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento das mercadorias e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ (), referente aos itens ganhos pelo licitante conforme relação anexa ao contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização ou correção dos preços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O faturamento será de acordo com fornecimento, e o pagamento do valor devido será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão de Tributos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital Processo Licitatório nº 299/2008 – Convite p/ Compras e Serviços nº 63/2008 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Projeto/Atividade	Descrição
2.023.3390.30	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 10% e 25%
2.023.3390.30	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 10% e 25%
2.023.3390.30	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 10% e 25%
2.028.3390.30	DESENV. FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.034.3390.30	DESENVOL. FUNDO MUNICIPAL AÇÃO ASSIST CRIANÇA ADOL
2.039.3390.30	DESENV. FUNDO NACIONAL AÇÃO SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 299/2008 - Convite p/ Compras e Serviços nº. 63/2008, durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, contados da emissão da autorização de compra, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Os produtos serão solicitados a empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade, conforme necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



PARÁGRAFO SEGUNDO - No recebimento o produto será entregue ao responsável, que efetuará a conferência (quantitativa e qualitativa) da conformidade dos mesmos com a proposta do edital Processo Licitatório nº 299/2008 – Convite p/ Compras e Serviços nº 63/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses prorrogáveis, contados a partir de data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será atualizado ou reajustado até o final do prazo previsto no contrato para fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive



os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 299/2008 - Convite p/ Compras e Serviços nº. 63/2008 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Palmas/PR,

JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Palmas

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.



EXTRATO DO CONTRATO N.º _____

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrito no CGC/MF n.º 76.161.181/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º _____ e RG sob n.º _____ - Pr., e

CONTRATADA: _____

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis para atendimento das necessidades do Departamento de Educação, conforme itens ganhos pela Contratada em anexo ao Contrato.

RECURSOS:

Projeto/Atividade	Descrição
2.023.3390.30	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 10% e 25%
2.023.3390.30	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 10% e 25%
2.023.3390.30	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 10% e 25%
2.028.3390.30	DESENV. FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.034.3390.30	DESENVOL. FUNDO MUNICIPAL AÇÃO ASSIST CRIANÇA ADOL
2.039.3390.30	DESENV. FUNDO NACIONAL AÇÃO SOCIAL - FNAS

VALOR: R\$

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.

PRAZO: 6 (seis) meses

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



ANEXO VIII – Protocolo de recebimento da Carta Convite

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: ___/___/___

Edital nº. Processo Licitatório **299/2008** Tipo: CONVITE nº. **63/2008**

FORNECEDOR: _____

ENDEREÇO: _____

PALMAS – PR

CNPJ: _____

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação nº. 299/2008 – Carta Convite nº. 63/2008, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.666/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Data ___/___/___

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



ANEXO IX – MANUAL DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AUTO-COTAÇÃO

MANUAL DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOCOTAÇÃO

1 – Entre do Site <http://download.betha.com.br/>

BETHA
Simplicidade.

Download **Betha**

Home | Contato

Betha Simplicidade

Sistemas para gestão pública que facilitam e aperfeiçoam a administração.

Desenvolver a cidade pode ser mais simples

1 2 3 4

Notícias - 09/06/2008 - [Técnicos da Betha treinam equipe de revendas do Nordeste](#)

Sistemas para download

ACP-AM	ACP-RO	ACP-RS
ArgJob	Auditor	Biblioteca
Compras	Compras-AutoCotação	Controle Financeiro
DlIs	Educação	Educação (Escola)
Estoque	Fatura Novo (versão 3)	Fatura (versão 2)
Ferramentas	Folha Novo (versão 6)	Folha (versão 4)
Frotas	Geracar (Tributos 3)	Geracar (Tributos 4)
Gerador de Relatórios	Legislação	Legislativo
LRF	Ouvidoria	Patrimônio
Planejamento	Plurianual	Ponto
Proposta	Protocolo	RH
Sapo	SIG	Tesouraria
Tributos Novo (versão 4)	Tributos (versão 3)	ViewPSR

Senhas

Para manter seu sistema em dia, mensalmente você deve consultar a página de [liberações dos sistemas](#) e pegar a senha periódica.

Fórum

Um espaço aberto para debater e tirar dúvidas sobre os sistemas Betha.

Criciúma SC - Rua João Pessoa, 134 1º andar - Centro - 88801-530 - Fone: (48) 3431-0733 - Fax: (48) 3431-0799

2008 Betha Sistemas Ltda. Todos os direitos reservados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



2- Fazer o pré-cadastro para disponibilização.

Download **Betha**Home | Contato

Se você já está cadastrado na [Central do Usuário](#), utilize as mesmas informações para efetuar login nesse serviço. Caso você ainda não esteja cadastrado, clique no botão **Cadastrar-se**.

Informe seu nome de usuário e senha.

Usuário:

Senha:

Lembrar usuário neste computador

- [Esqueceu o usuário/senha?](#)
- [Não recebeu o e-mail para confirmação de cadastro?](#)

Central do Usuário**BETHA**

Cadastro de Usuários

Dados da sua conta

Usuário de conexão:

Senha:

Complexidade da senha:

Confirmação da senha:

Informações pessoais

Nome:

Data de nascimento: 

E-mail:

Confirmação do e-mail:

Foto:

Imagem de verificação

Digite os caracteres da imagem:



2 - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**. Em um local específico para posterior instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

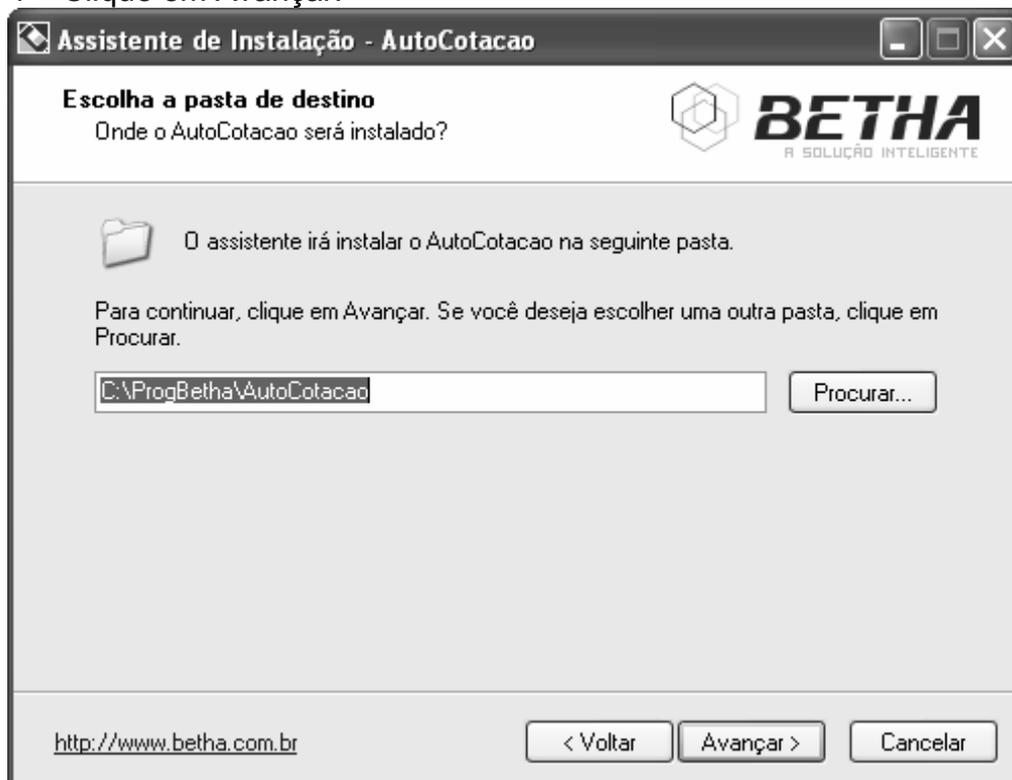
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



3 - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download.



4 – Clique em Avançar.



5 – Clique em Avançar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



6 – Clique em Avançar.



7 – Clique em Avançar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



8 – Selecione a opção Criar ícones do Desktop e depois Clique em Avançar.

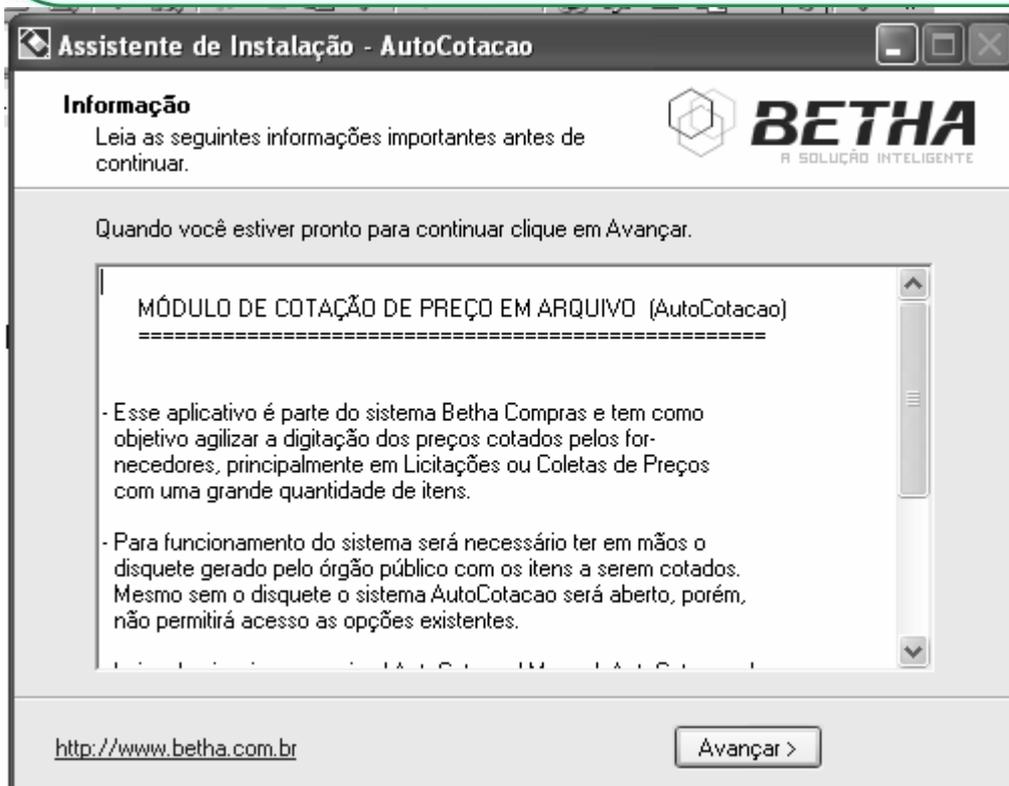


9 – Clique em Instalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



10 – Clique em Avançar.



11 – Clique em Concluir. E Feche todas as telas Ira aparecer o ícone **BETHA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



AUTO COTAÇÃO na Tela Principal

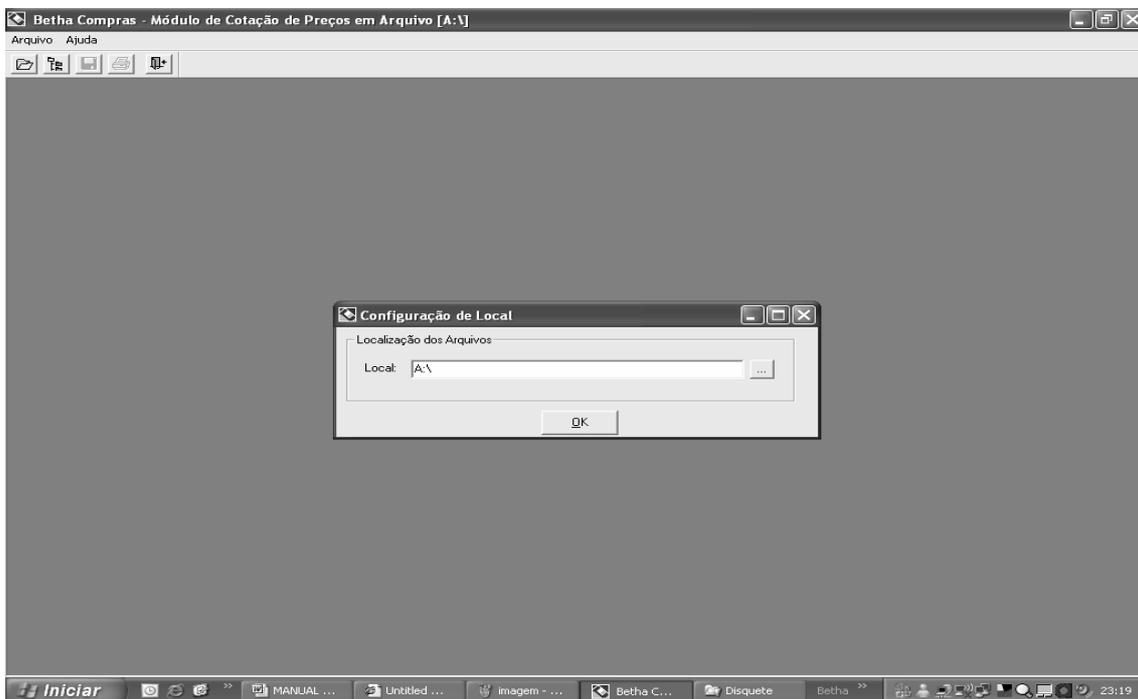


12 - Agora entre em contato com a prefeitura municipal de Palmas e Solicite o arquivo com o orçamento, para utilizar o **Sistema de Auto Cotação** e ser colocada a cotação dos itens, juntos com suas marcas, para colocar junto com a proposta documental. Você receberá dois arquivos, ITENSW.TXT e IDENTW.TXT, que poderá ser colocado em uma pasta ou em um disquete, isso fica por sua preferência. **Telefone: 46-3263-7000 – 3263-7054.**

Após receber os arquivos e coloca-los no diquete ou em uma pasta, Clique no ícone de **Betha Auto-Cotação**



13 – Clique em **Arquivo** e depois em **Editar**,



14 – Agora selecione A: ou B: se você colocou os arquivos no disquete ou a pasta que você escolheu, e depois clique em **ok**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



15 – Agora clique em Arquivo e depois Abrir

Item	Qtde	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,000	CX	ALFINETE P/ MAPA - C/50 UNID - VÁRIAS CORES	3,7200		,0000	0,00
2	50,000	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO N°03	4,1700		,0000	0,00
3	153,000	POTE	APONTADOR SIMPLES COM 100 UNID CADA	32,5000		,0000	0,00
4	550,000	UN	ARQUIVO MORTO- PAPEL KRAFT MEDINDO 344x125x237	1,5900		,0000	0,00
5	250,000	PCT	BALÕES COLORIDOS - N.07 - PCT 50 UNID	3,5000		,0000	0,00
6	100,000	UN	BARBANTE DE ALGODAO - ROLO C/300 MT - 8 FIOS	6,8300		,0000	0,00
7	120,000	CX	BOBINA DE FAX - SMILE 210x30- CX 20 UNID	130,3300		,0000	0,00
8	50,000	UN	BOBINA DE PAPEL KRAFT - ALT 1,20 - APROX. 48 KG	187,2500		,0000	0,00
9	10,000	UN	BOBINA DE PAPEL KRAFT - ALT 60 CM - APROX.12Kg	66,3200		,0000	0,00
10	4,000	CX	BOBINA PARA CALCULADORA 57x30 M - C/30 UNID	13,2500		,0000	0,00
11	50,000	UN	BOLA DE ISOPOR 100MM	1,6700		,0000	0,00
12	50,000	UN	BOLA DE ISOPOR 25MM	,1700		,0000	0,00
13	50,000	UN	BOLA DE ISOPOR 50MM	,6000		,0000	0,00
14	720,000	CX	BORRACHA BRANCA Nº 40 - C/40 UNID	11,0200		,0000	0,00
15	10,000	CX	BORRACHA VERDE Nº24 C/ 24 UNIDADES	13,7700		,0000	0,00
16	50,000	UN	CADERNO 8 MATÉRIAS/ESPIRAL /CAPA DURA 160 FLS	6,7200		,0000	0,00
17	162,000	CX	CADERNO BROCHURA - CX 240 UNID - 48 FLS	195,0000		,0000	0,00
18	3,000	UN	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FLS	9,6600		,0000	0,00
19	20,000	UN	CADERNO COM ABERTURA DE INDICE - 96 FOLHAS	4,7700		,0000	0,00
20	62,000	CX	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 40 FLS (CX C/ 240 UNID)	132,3700		,0000	0,00
21	62,000	CX	CADERNO DE DESENHO 40 FLS - CX 240 UNIDADES	209,4000		,0000	0,00
22	50,000	UN	CADERNO ESPIRAL C/ 48 FOLHAS	1,0700		,0000	0,00
23	20,000	UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA - 96 FLS	3,1600		,0000	0,00
24	25,000	UN	CALCULADORA DE MESA - 12 DIGITOS	16,3600		,0000	0,00
25	400,000	UN	CANETA DESCATA TEXTO - AMARELA	1,0400		,0000	0,00
26	230,000	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL (CX: 50 UNID)	19,2600		,0000	0,00
27	50,000	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA (CX: 50 UNID)	19,2600		,0000	0,00
28	50,000	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA (CX: 50 UNID)	19,2600		,0000	0,00
29	520,000	UN	CANETA HIDROCOR - C/12 CORES	3,9400		,0000	0,00
30	500,000	UN	CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES	2,1700		,0000	0,00
31	40,000	UN	CANETA HIDROGRÁFICA 1.0 (AZUL)	3,3500		,0000	0,00
32	40,000	UN	CANETA HIDROGRÁFICA 1.0 (PRETA)	3,3500		,0000	0,00
33	10,000	UN	CANETA MARCADOR PERMANENTE - NA COR PRETO	2,0700		,0000	0,00
34	20,000	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR. PONTA FINA - NA COR PRETA	2,4500		,0000	0,00
35	400,000	UN	CARTOLINA 150G - MEDINDO 50x66 - CORES VARIADA	,3900		,0000	0,00

Observações do Fornecedor: Sair Total Geral: 0,00

16 – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a tecla tab para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão sair.

Betha Compras - Módulo de Cotação de Preços em Arquivo [C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\Outros]

Arquivo Ajuda

Itens da Licitação

Item	Qtde	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,000	CX	ALFINETE P/ MAPA - C/50 UNID - VÁRIAS CORES	3,7200	Marca	,0000	0,00
2	50,000	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO N°03	4,1700	Marca	,0000	0,00
3	153,000	POTE	APONTADOR SIMPLES COM 100 UNID CADA	32,5000	Marca	,0000	0,00
4	550,000	UN	ARQUIVO MORTO- PAPEL KRAFT MEDINDO 344x125x237	1,5900		,0000	0,00
5	250,000	PCT	BALÕES COLORIDOS - N.07 - PCT 50 UNID	3,5000		,0000	0,00
6	100,000	UN	BARBANTE DE ALGODAO - ROLO C/300 MT - 8 FIOS	6,8300		,0000	0,00
7	120,000	CX	BOBINA DE FAX - SMILE 210x30- CX 20 UNID	130,3300		,0000	0,00
8	50,000	UN	BOBINA DE PAPEL KRAFT - ALT 1,20 - APROX. 48 KG	187,2500		,0000	0,00
9	10,000	UN	BOBINA DE PAPEL KRAFT - ALT 60 CM - APROX.12Kg	66,3200		,0000	0,00
10	4,000	CX	BOBINA PARA CALCULADORA 57x30 M - C/30 UNID	13,2500		,0000	0,00
11	50,000	UN	BOLA DE ISOPOR 100MM	1,6700		,0000	0,00
12	50,000	UN	BOLA DE ISOPOR 25MM	,1700		,0000	0,00
13	50,000	UN	BOLA DE ISOPOR 50MM	,6000		,0000	0,00
14	720,000	CX	BORRACHA BRANCA Nº 40 - C/40 UNID	11,0200		,0000	0,00
15	10,000	CX	BORRACHA VERDE Nº24 C/ 24 UNIDADES	13,7700		,0000	0,00
16	50,000	UN	CADERNO 8 MATÉRIAS/ESPIRAL /CAPA DURA 160 FLS	6,7200		,0000	0,00
17	162,000	CX	CADERNO BROCHURA - CX 240 UNID - 48 FLS	195,0000		,0000	0,00
18	3,000	UN	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FLS	9,6600		,0000	0,00
19	20,000	UN	CADERNO COM ABERTURA DE INDICE - 96 FOLHAS	4,7700		,0000	0,00
20	62,000	CX	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 40 FLS (CX C/ 240 UNID)	132,3700		,0000	0,00
21	62,000	CX	CADERNO DE DESENHO 40 FLS - CX 240 UNIDADES	209,4000		,0000	0,00
22	50,000	UN	CADERNO ESPIRAL C/ 48 FOLHAS	1,0700		,0000	0,00
23	20,000	UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA - 96 FLS	3,1600		,0000	0,00
24	25,000	UN	CALCULADORA DE MESA - 12 DIGITOS	16,3600		,0000	0,00
25	400,000	UN	CANETA DESCATA TEXTO - AMARELA	1,0400		,0000	0,00
26	230,000	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL (CX: 50 UNID)	19,2600		,0000	0,00
27	50,000	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA (CX: 50 UNID)	19,2600		,0000	0,00
28	50,000	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA (CX: 50 UNID)	19,2600		,0000	0,00
29	520,000	UN	CANETA HIDROCOR - C/12 CORES	3,9400		,0000	0,00
30	500,000	UN	CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES	2,1700		,0000	0,00
31	40,000	UN	CANETA HIDROGRÁFICA 1.0 (AZUL)	3,3500		,0000	0,00

17 – Aparecerá uma tela de para você salvar os dados cadastrados, então clique em Sim, e Ok.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia - 521 CX 111 Fone: (46) 3263-7000
85.555-000 Palmas - PR
compras@pmp.pr.gov.br



18 – Agora veja se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir** então veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, corrija-as, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar** e **Ok**.

19 – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

20 – Para finalizar copie os dois arquivos, ITENSW.TXT e IDENTW.TXT em que você fez a cotação mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema se indicou A: ou B: faça copia do disquete ou se foi pasta os arquivos da pasta. E depois de copiar os arquivos coloque Junto com a proposta dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.

Qualquer Duvida entre em contato com

Juliane Vedana

Tel 46-3263-7054

Email vedana.licitacao@pmp.pr.gov.br